



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
 Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG
 BR 110 – KM 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n – Bairro Costa e Silva
 CEP: 59.633.010 – Caixa Postal 70-Mossoró-RN - Fone: (84) 3315-2162
 UERN www.uern.br proeg@uern.br

EDITAL Nº 042/2016 – PROEG

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS INICIAIS REMANESCENTES DOS CURSOS REGULARES DE GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN) VIA ENEM/SISU PARA O ANO LETIVO DE 2016.

O Reitor em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - **UERN**, no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, considerando a Resolução nº xx, de xx de junho de 2016 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), torna público o edital sobre as normas da seleção simplificada para ocupação de vagas iniciais remanescentes dos cursos regulares de graduação, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) via ENEM/SISU para o ano letivo de 2016.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, de acordo com a legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições no **Processo Simplificado de Vagas Iniciais Remanescentes (PSVIR)** nos cursos cujas vagas não foram preenchidas, por motivo de não haver mais candidatos inscritos na Lista de Espera da primeira versão do SiSU2016.

2. DAS VAGAS E CURSOS

2.1. São oferecidas 575 (**quinhentos e setenta e cinco**) vagas iniciais remanescentes da Lista de Espera da primeira versão do SiSU 2016 nas modalidades de concorrência que não foram preenchidas em editais anteriores, conforme anexo I deste edital.

2.2. Somente poderão ocupar as vagas definidas no subitem 2.1 os candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente ou aqueles que comprovarem conclusão do ensino médio no ato da matrícula institucional na UERN.

2.3. A seleção dos candidatos às vagas de que trata este edital será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2015, independente de já ter participado da primeira versão do SiSU 2016.

2.4. As vagas remanescentes constantes no anexo I deste edital, quando forem destinadas a ação afirmativa (cotista social), será ocupada por candidato que se enquadre nas condições do item 2 do [Edital nº 036/2015 - PROEG](#), de 18 de novembro de 2015 e conforme publicação do [Termo de Adesão](#) desta instituição da primeira versão do SiSU 2016.

2.5. Os cursos de graduação da UERN poderão ter atividades de componentes curriculares em turnos diferentes do horário de concentração de aulas, conforme a Resolução n.º 31/2015-CONSEPE, que padroniza os turnos de oferta e de funcionamento das atividades de componentes curriculares, em conformidade com os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UERN (PPC's).

3. DA CLASSIFICAÇÃO E NOTA

3.1. A nota final do ENEM 2015, para efeito de classificação no **PSVIR** da UERN, será obtida por uma média ponderada das notas das provas realizadas (provas objetivas e prova de redação), de acordo com os pesos e nota mínima estabelecidos **no item 3 do [Termo de Adesão](#)** ao SiSU 2016.

3.2. **Será considerado eliminado do PSVIR o candidato que obtiver, em qualquer prova, nota inferior à pontuação mínima definida no item 3 do [Termo de Adesão](#) para o curso desejado.**

3.3. Ocorrendo o empate na classificação final entre os candidatos a uma vaga de um mesmo curso, habilitação, campus, turno e semestre letivo, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- a) Maior nota obtida na prova de Redação;
- b) Maior nota obtida nas provas com maior peso estabelecido no item 3 do Termo de Adesão;
- c) Maior idade.

3.4. Para os cursos ofertados que tenham duas entradas anuais, primeiro e segundo semestres, a classificação dos candidatos convocados deverá obedecer à ordem decrescente de classificação obtida para ocupação das vagas remanescentes de acordo com a existência das modalidades de reserva de vagas constantes no anexo I deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO E RESULTADO

4.1. A solicitação de inscrição no **PSVIR** deverá ser efetuada, exclusivamente, VIA INTERNET, acessando o endereço eletrônico da UERN/SISU (www.uern.br/sisu), no qual estarão disponíveis o edital do **PSVIR** e o Formulário de Inscrição.

4.2. As inscrições terão início às **9h do dia 18 de julho** e irão até as **17h do dia 25 de julho de 2016**.

4.3. A solicitação de inscrição, via internet, será realizada através de acesso direto do candidato por meio de computador próprio, *lan house*, *cyber café* e outros, não sendo de responsabilidade da UERN disponibilizar equipamento para que o candidato realize sua inscrição.

4.4. Para ter acesso ao Formulário de Inscrição, o candidato deverá concordar com todas as informações constantes nas orientações e fornecer o número de seu CPF, condição exclusiva e obrigatória (é absolutamente inaceitável o uso do número do CPF de terceiros).

4.5. A UERN não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivo de ordem técnica, como falhas de comunicação do computador, não envio dos dados, congestionamento de linhas ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. No ato da solicitação de inscrição, ao indicar o código do curso, o candidato fará opção por campus, curso, habilitação, turno e semestre letivo.

4.7. Cada curso terá um código que o identificará; portanto, códigos diferentes referem-se a cursos diferentes, mesmo que tenham idêntica nomenclatura.

4.8. O candidato concorrerá a uma única vaga, devendo inscrever-se por campus, curso, habilitação, turno e semestre letivo, em conformidade com as vagas especificadas no subitem 2.1 deste edital.

4.9. **Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e não apresentar a comprovação necessária no momento das matrículas.**

4.10. Será aceita a inscrição de candidato com certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.11. Não será aceito como comprovante de conclusão de ensino médio o certificado pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Supletivo do Ensino Médio prestado por candidatos **menores de 18 anos**, conforme o art. 38 da Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

4.12. O candidato, após preenchimento do Formulário de Inscrição, deverá imprimir seu comprovante de inscrição.

4.13. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento de todos os campos do Formulário de Inscrição, não havendo qualquer interferência de servidores da UERN, em face da informatização do processo de inscrição, não se responsabilizando a instituição por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato ou seu procurador. Portanto, **é vetada qualquer alteração no formulário, após a solicitação de “salvar e enviar o formulário de inscrição”**

4.14. **O Resultado do PSVIR será divulgado no dia 29 de julho de 2016.**

5. DAS MATRÍCULAS INSTITUCIONAL E CURRICULAR

5.1. As datas, os locais e os horários para a realização das matrículas institucional e curricular dos convocados pelo SiSU para ingresso nos semestres letivos 2016.1 e 2016.2 serão indicados no cronograma publicado no edital próprio de matrículas, através no endereço eletrônico da UERN/SiSU (www.uern.br/sisu) na data indicada no subitem 4.14 deste edital.

5.2. **Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos na ação afirmativa do item 2 do [Edital nº 036/2015 - PROEG](#) e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para concorrer às vagas reservadas, conforme relação de documentos para efetivação das matrículas constantes no anexo II do referido edital.**

5.3. O candidato que concluiu o ensino médio ou equivalente no exterior deverá ter obtido a equivalência do referido curso no Conselho Estadual de Educação competente até o ato da matrícula institucional na universidade.

5.4. De acordo com a Lei 12.089/09, é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em instituição pública de ensino superior federal, estadual ou municipal.

5.5. O aluno já matriculado em curso de graduação em outra instituição de ensino superior pública no Brasil que, em virtude da aprovação no sistema do SiSU/UERN 2016, requerer matrícula em curso desta Universidade deverá, no ato da matrícula institucional, comprovar a solicitação de desligamento do vínculo mais antigo, sob pena de não efetivação da matrícula curricular no curso ofertado pela UERN.

5.5.1. No ato de matrícula institucional, caso o candidato afirme que não possui vínculo com qualquer curso de graduação ofertado por IES pública, deverá firmar declaração nesse sentido e entregar na unidade do curso na primeira semana de aula.

5.5.2. Se o aluno possuir vínculo com curso anterior e firmar declaração de que não o possui, na forma do subitem 5.3, será automaticamente desligado do vínculo mais recente, sem prejuízo da apuração da falsidade declarada, independente do período em que a Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico – DIRCA tome conhecimento desse fato.

5.6. Perderá o direito à classificação obtida no processo simplificado de vagas remanescentes e, conseqüentemente, à vaga no curso, o candidato que não apresentar, no ato da matrícula institucional, toda a documentação exigida; apresentar documentos falsos ou adulterados ou não requerer matrícula nas datas e horários aprazados, sendo a vaga imediatamente ocupada pelo candidato que obteve classificação subsequente, de acordo com o estabelecido no subitem 2.1.6 do [Edital nº 036/2015 - PROEG](#).

5.7. Aos convocados não será permitida a matrícula/inscrição em disciplinas para campus, curso, habilitação, turno e semestre letivo não correspondentes a sua opção feita no ato da solicitação de inscrição.

5.8. Desde já ficam cientes os candidatos matriculados de que o trote violento e todas as ações contra a integridade física ou moral de qualquer aluno da UERN estão absolutamente proibidos nas dependências da instituição. O(s) autor(es) do trote será(ão) submetido(s) às penalidades descritas no Regimento Geral da UERN, que vão desde suspensão até expulsão do aluno.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. SE CONSTATADO, EM QUALQUER ÉPOCA, QUE O CANDIDATO SE UTILIZOU DE MEIOS ILÍCITOS PARA TER ACESSO A UMA DAS VAGAS OFERTADAS NESTE EDITAL, O MESMO PERDERÁ O DIREITO À VAGA ADQUIRIDA, AINDA QUE JÁ ESTEJA EM PLENO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DISCENTES, DEVENDO A UERN DESLIGAR COMPULSORIAMENTE ESSE ALUNO.

6.1.1. Além da exclusão, o candidato incurso na violação deste edital poderá sofrer outras punições previstas na legislação brasileira, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e os danos materiais e/ou pessoais que houver causado.

6.2. Este edital será divulgado no portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico da UERN/ SiSU (www.uern.br/sisu).

6.3. Cabe ao CONSEPE a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, como instância recursal.

6.4. Este edital entra em vigor a partir da data de sua divulgação, sendo válido apenas para o PSVIR 2016, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 14 de julho de 2016.

Prof. Aldo Gondim Fernandes
Reitor em exercício da UERN

ANEXO I DO EDITAL Nº /2016 - PROEG

Distribuição das vagas remanescentes da Lista de Espera do SiSU 1º/2016 nas categorias ampla concorrência e as ações afirmativas adotadas pela UERN, conforme os itens 2 e 3 do [Edital nº 036/2015 - PROEG](#).

CAMPUS CENTRAL – MOSSORÓ

Código do E-MEC	Cursos	Habilitação	Semestre	Turno de oferta do curso	A1	A2	Ampla Concorrência	TOTAL
3559	Ciências Econômicas	Bacharelado	1º	N	3	0	0	3
3559	Ciências Econômicas	Bacharelado	2º	M	7	0	9	16
3558	Administração	Bacharelado	1º	N	5	0	1	6
3562	Serviço Social	Bacharelado	1º	M	2	0	0	2
31505	Letras Língua Portuguesa	Licenciatura	1º	N	2	0	3	5
41013	Letras Língua Espanhola	Licenciatura	1º	N	0	0	1	1
41013	Letras Língua Espanhola	Licenciatura	2º	V	4	0	0	4
31505	Letras Língua Portuguesa	Licenciatura	2º	M	5	0	3	8
31506	Letras Língua Inglesa	Licenciatura	2º	M	6	0	0	6
3561	Pedagogia*	Licenciatura	1º	N	0	0	1	1
3561	Pedagogia*	Licenciatura	2º	N	2	0	2	4
3561	Pedagogia*	Licenciatura	1º	M	1	0	4	5
3561	Pedagogia*	Licenciatura	2º	M	1	0	7	8
3560	Ciências Contábeis	Bacharelado	2º	M	1	0	0	1
303567	Ciências Sociais	Bacharelado	1º	N	3	0	4	7
3567	Ciências Sociais	Licenciatura	1º	N	4	0	0	4
3568	História	Licenciatura	1º	N	8	0	0	8
3569	Geografia	Licenciatura	1º	N	5	0	9	14
3563	Educação Física	Licenciatura	1º	M	5	0	2	7
3574	Ciências Biológicas	Licenciatura	1º	M	2	0	6	8
303574	Ciências Biológicas	Bacharelado	2º	V	6	0	1	7
3571	Matemática	Licenciatura	1º	N	4	0	2	6
3571	Matemática	Licenciatura	2º	V	5	0	7	12
3572	Física	Licenciatura	1º	M	3	0	4	7
3573	Química	Licenciatura	1º	M	2	0	6	8
20933	Ciência da Computação	Bacharelado	1º	M	1	0	0	1
64518	Filosofia	Licenciatura	1º	N	6	0	0	6
65986	Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo	Bacharelado	2º	M	2	0	1	3
65987	Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda	Bacharelado	2º	M	6	0	1	7
65988	Comunicação Social - Habilitação em Radialismo	Bacharelado	2º	M	1	0	1	2
72419	Música	Licenciatura	2º	M	1	0	4	5
113337	Gestão Ambiental	Bacharelado	1º	M	11	0	11	22
117110	Turismo	Bacharelado	2º	M	15	0	13	28
TOTAL DE VAGAS					130	0	103	232

Legenda: Turnos de funcionamento dos cursos: (M) Matutino, (V) Vespertino, (N) Noturno e (I) Integral (Matutino, Vespertino e Noturno)

CAMPUS AVANÇADO PREFEITO WALTER DE SÁ LEITÃO (CAWSL) – ASSÚ

Código do E-MEC	Cursos (Habitação)	Habilitação	Semestre	Turno de oferta do curso	A1	A2	Ampla Concorrência	TOTAL
18416	Ciências Econômicas	Bacharelado	1º	N	11	0	5	16
32162	Letras Língua Portuguesa	Licenciatura	1º	N	0	0	4	4
34009	Letras Língua Inglesa	Licenciatura	1º	N	1	0	4	5
18417	Pedagogia	Licenciatura	1º	N	5	0	3	8
18405	História	Licenciatura	1º	N	4	0	11	15
1313979	Geografia	Licenciatura	2º	M	5	0	11	16
TOTAL DE VAGAS					26	0	38	64

**CAMPUS AVANÇADO PROF.^a MARIA ELISA DE ALBUQUERQUE MAIA (CAMEAM)
PAU DOS FERROS**

Código do E-MEC	Cursos (Habitação)	Habilitação	Semestre	Turno de oferta do curso	A1	A2	Ampla Concorrência	TOTAL
18407	Ciências Econômicas	Bacharelado	1º	N	7	0	10	17
25205	Letras Língua Portuguesa	Licenciatura	1º	N	4	0	3	7
25205	Letras Língua Portuguesa	Licenciatura	2º	M	2	0	6	8
30580	Letras Língua Inglesa	Licenciatura	1º	N	4	0	5	9
100429	Letras Língua Espanhola	Licenciatura	2º	M	6	0	2	8
18414	Pedagogia	Licenciatura	1º	N	0	0	1	1
72602	Administração	Bacharelado	2º	N	3	0	15	18
72429	Enfermagem	Bacharelado e Licenciatura	2º	M	0	0	5	5
72594	Educação Física	Licenciatura	2º	M	11	0	12	23
72598	Geografia	Licenciatura	2º	M	8	0	6	14
TOTAL DE VAGAS					45	0	65	110

CAMPUS AVANÇADO DE PATU (CAP) – PATU

Código do E-MEC	Cursos (Habitação)	Habilitação	Semestre	Turno de oferta do curso	A1	A2	Ampla Concorrência	TOTAL
18408	Ciências Contábeis	Bacharelado	1º	N	1	0	3	4
18410	Pedagogia	Licenciatura	1º	N	0	0	4	4
100373	Matemática	Licenciatura	1º	N	0	0	9	9
1208951	Letras Língua Portuguesa	Licenciatura	2º	M	6	0	12	18
TOTAL DE VAGAS					7	0	28	35

CAMPUS DE NATAL (CAN) – NATAL

Código do E-MEC	Cursos (Habitação)	Habilitação	Semestre	Turno de oferta do curso	A1	A2	Ampla Concorrência	TOTAL
63288	Ciências da Religião	Licenciatura	1º	N	15	0	12	27
57606	Ciência da Computação	Bacharelado	1º	M	11	0	7	18
57604	Turismo	Bacharelado	2º	N	14	0	14	28
1313970	Ciência e Tecnologia	Bacharelado	1º	M	18	0	12	30
TOTAL DE VAGAS					58	0	45	103

CAMPUS CAICÓ (CaC) – CAICÓ

Código do E-MEC	Cursos (Habitação)	Habilitação	Semestre	Turno de oferta do curso	A1	A2	Ampla Concorrência	TOTAL
49756	Filosofia	Licenciatura	1º	N	12	0	14	26
100071	Enfermagem	Bacharelado e Licenciatura	2º	M	2	0	0	2
100063	Odontologia	Bacharelado	2º	M	2	0	1	3
TOTAL DE VAGAS					16	0	15	31

Legenda:

A1 - Candidatos que tenham cursado, integral e exclusivamente, os ensinos fundamental e médio em estabelecimentos da rede pública de ensino;

A2 - Candidatos com deficiência.

*Curso com ingresso no primeiro e segundo semestres, a convocação deverá obedecer a ordem decrescente de classificação obtida na proporção dos percentuais destinados às reservas de vagas, conforme estabelecido no item 2 do [Edital nº 036/2015 - PROEG](#).